



**PORTARIA Nº 016, DE 01 DE JULHO DE 2022**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 17, incisos I, XIX e XXVII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO às exigências prescritas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **DAVILLY EDUARDA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.512.638 - SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 113.787.684-00, CTPS nº 1137876 - série 8400, ocupante do cargo comissionado de Secretária da Câmara - símbolo CC-1, **para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Jaqueira no exercício financeiro 2022.**

**Parágrafo Único.** A servidora designada no *caput* será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todos os contratos firmados pela edilidade, sejam eles contratos diretos ou reflexivos de processos licitatórios, e ainda que tenham sido ou venham a ser formalizados sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** A Fiscal do Contrato, ora nomeada, compete zelar pela garantia das condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regime jurídico utilizado na contratação, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhe ainda, no que for compatível com o(s) contrato(s) em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade e, se necessário, emitir relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;





IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado, ou que o quantitativo dos bens/produtos/serviços contratados não seja superado;

V - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a(s) contratada(s), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar esclarecimentos acerca do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação, sejam dispensas, inexigibilidades ou licitações em quaisquer de suas modalidades;

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e,

X - Verificar se o prazo de entrega / prestação de serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará à Fiscal nomeada, logo após a sua nomeação, cópia do(s) contrato(s), do(s) edital(is) da(s) licitação(ões), do(s) projeto(s) básico(s) ou do(s) termo(s) de referência, e também da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s), bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Fica garantido a Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, Jaqueira - PE, 01 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**GILSON JOÃO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira - PE

